

**PORTARIA N.º 87/2020, de 12 de novembro de 2020.**

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor André Ivan Lopes de Oliveira – Siape 1639591, Fiscal do Contrato nº 55/2020, firmado com a empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ. 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a contratação de serviço especializado em banco de dados de preços praticados no mercado, que se caracteriza como ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que serão prestados no Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia – CNPJ. 33.781.055/0021-89, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital - Processo nº 25792.000160/2020-62.

Art. 2º No impedimento de sua atuação, será substituído pela servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho** – Siape 1555933.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional (VDGI) do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 4º Valor Global Estimado do Serviço: **R\$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 6º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 7º Esta Portaria tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/10/2020**.



**Sérgio Luiz Bessa Luz**

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia